Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro, CEP 70.390-025, Brasília-DF | www.caubr.gov.br

ATO DECLARATÓRIO N° 21, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os valores de anuidades e da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e cumprindo o disposto na Resolução CAU/BR n° 3, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° São fixados, para vigorarem a partir de 1° de janeiro de 2025, os seguintes valores de anuidades e taxas devidas aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF):

I - R\$ 731,53 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), para a anuidade prevista no art. 42 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, devida pelos profissionais e pessoas jurídicas inscritos nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

II - R\$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), para a taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) prevista no art. 49 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA SARQUIS HERDEN
Presidente do CAU/BR